Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 15 de julho de 2025 às 11:11, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

# Nº 7401906: A.R.P. Nº. 024.CISAMREC.2025 DO P.E. 002.CISAMREC.2025 - MEDLEVENSOHN COM E REP DE PROD HOSP LTDA

ENTIDADE

CISAMREC - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7401906

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/CISAMREC/2025**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/CISAMREC/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP nº 024/CISAMREC/2025**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC**, órgão gerenciador, com sede na Rua Santos Dumont n. 1.980, Sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, em Criciúma SC, inscrita no CNPJ/MF sob o No. 13.791.885/0001-36, neste ato representado pelo Sr. Roque Salvan, portador do RG n°. 5ª/R ***.54*/SSP/SC, inscrito no CPF sob o n°. 4**.6**.**9-72, doravante nominado **ADJUDICANTE/CONTRATANTE;** e a empresa **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.343.029/0001-90 estabelecida na Rua Dois, S/N - Quadra 008 Lote 008, bairro Civit I, 29.168-030, em Serra (ES), doravante denominada **ADJUDICATÁRIA(S)/CONTRATADA(S)**,

As partes, acima qualificadas, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, bem como do Edital supra e, considerando o resultado do ***Pregão Eletrônico nº 002/CISAMREC/2025***, firmam a presente Ata de Registro de Preços-ARP, segundo as cláusulas e condições a seguir:

*OBJETO*

**Cláusula 1ª.** A presente Ata de Registros de Preços-ARP, tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para aquisições futuras e eventuais de ***Testes Rápidos para análise e resultado prévio*** para atendimento aos entes consorciados no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC - CISAMREC**,** conforme itens e especificações dos produtos constante no **Anexo III** deste Edital do Pregão Eletrônico supra.

*PREÇOS REGISTRADOS*

**Cláusula 2ª.** Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são os constantes na planilha no Relatório de VENCEDORES DO PROCESSO (Anexo I) emitido na Plataforma BLL Compras em 08/07/2025 15:52:32.

*PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA*

**Cláusula 3ª.** Os produtos deverão ser entregues, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio da(s) Ordem(ns) de Compra-OC, enviada por e-mail, no Centro de Distribuição do CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, dentre outros.

**§1ª.** O prazo de entrega estabelecido no *caput* desta cláusula é fixo e improrrogável, salvo por motivo considerado superveniente, de força maior ou fortuito previsto em lei, comunicado pela Adjudicatária/Contratada, por e-mail, ao Setor de Compras da Adjudicante/Contratante, antes do vencimento do prazo estabelecido no *caput,* acompanhado de provas cabais e inequívocas de suas alegações, referenciando o item e o descritivo do produto, o número da ordem de compra correspondente e assinalando o prazo de prorrogação. A não observância deste parágrafo, caracterizará infringência das



Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

disposições contratuais e mora de execução, sujeitando-a as sanções previstas na Cláusula 9ª desta ARP;

**§2ª.** Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor de Compras, o prazo de entrega será prorrogado por período a ser assinalado pela autoridade competente, desde que inexista ordens de compras em aberto anteriores ao pedido de prorrogação de prazo para entrega expresso no *caput* e superiores ao prazo de entrega;

**§3ª.** Os produtos deverão entregues no Centro de Distribuição do CISAMREC, situado na Av. Santos Dumont nº. 1.980 sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, na cidade de Criciúma SC, **de segunda-feira a sexta-feira**, das **8h às 12h e das 13h às 17h**, exceto quando ocorrer feriados nacionais ou estaduais, e feriados e pontos facultativos do município de Criciúma, ao funcionário designado pelo CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, tarifas, embalagens e congêneres. Qualquer entrega fora desse prazo e do horário estabelecido não será recebida;

**§4ª.** Quando a empresa participante for distribuidora, portanto, não titular do registro do produto no Ministério da Saúde, deverá disponibilizar, quando solicitado, documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização e distribuição do produto (Portaria. MS nº 2.814, de 29.05.98, e nº 802, de 07/04/99), incluindo-se relatórios de análises de controle de qualidade;

**§5ª.** Todas as notas fiscais devem, junto à discriminação do item, informar o número do lote, data de validade e nome do fabricante, conforme especificado na Ordem de Compra-OC, nome do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC - CISAMREC e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias.

**§6º.** Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo ou rodapé da nota fiscal/fatura, **o número do Pregão correspondente e da Ata de Registro de Preços-ARP**; **o número do pedido, da Ordem de Compra e o nome do município solicitante do produto**; e demais dados. Deverá também ser encaminhado cópia da nota fiscal, **em fomato pdf e formato xml**, para o e-mail **compras@cisamrec.sc.gov.br**. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

**§7ª.** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc...);

**§8ª.** Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano; e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Na ocorrência, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem quaisquer ônus adicional, observando-se o prazo de 15 (quize) dias corridos, para substituição, contados do recebimento do produto;

**§9ª.** O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens, cartucho, rotulagem, bula e instruções de uso, devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;

**§10.** Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras, dos itens, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"** (artigo 7ª da Portaria nº 2.814, de 29/05/1998);

**§11.** As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e/ou instruções de uso;



Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

**§12.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde, se for o caso;
**§13.** As embalagens primárias dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade e nome do fabricante e do distribuidor/fornecedor;
**§14.** Os produtos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável, se for o caso;
**§15.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para ao municípios;
**§16.** Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);
**§17.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado;
**§18.** A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas;
**§19.** Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o licitante fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o ADJUDICANTE/CONTRATANTE;
**§20.** O acondicionamento e transporte deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura;
**§21.** O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículos fechados e adequados, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas, agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes, pneus, materiais com odor forte e congêneres, que possam impregnar no produto objeto deste contrato;
**§22.** Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos produtos, a mercadoria, mesmo quando recebida pelo ADJUDICANTE/CONTRATANTE, terá imediata solicitação de troca ao licitante fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento deve ser garantido que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente;
**§23.** As empresas fornecedoras deverão enviar ao CISAMREC relação das transportadoras que irão fazer as entregas, contendo, o nome da transportadora, endereço da matriz e filial correspondente, CNPJ, nome dos responsáveis (gerentes) da matriz e filial, bem como os telefones e e-mail para contatos;
**§24.** É vedado às transportadoras a sobreposição de etiquetas nas embalagens secundárias e/ou primárias, em cima das etiquetas do fabricante e da empresa fornecedora, tendo em vista que esta prática impede o lançamento de dados no sistema informatizado, sujeitando-se ao não recebimento da mercadoria;
**§25.** O aceite no recebimento das mercadorias somente serão dados após a devida conferência do total de volumes indicados no romaneio da transportadora, pelo setor responsável pelo recebimento;
**§26.** Ocorrendo divergência entre o total de volumes apontadas nos romaneios e as



Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

efetivamente entregues ao CISAMREC, as mercadorias serão devolvidas na sua totalidade, salvo se houver ciência da transportadora e do fornecedor quanto a divergência, através de e-mail endereçado ao setor de compras do CISAMREC;

**§27.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado. Havendo avarias em algumas das caixas, tais como, caixas abertas, semiabertas ou danificadas, todas as caixas serão abertas para conferência. Havendo divergência entre o quantitativo efetivo de mercadorias recebidas e as constantes na nota fiscal, bem como mercadorias sem condições de uso, não serão recebidas;

**§28.** Se posteriormente ao recebimento dos volumes houver divergências entre os quantitativos de unidades, ou de itens, em relação ao indicado na respectiva Nota Fiscal, os produtos serão colocados à disposição do fornecedor, mediante comunicação por e-mail, para a regularização no prazo improrrogável de até 05 dias corridos e na seguinte condição:

**I.** Não havendo manifestação do adjudicatário/fornecedor no prazo acima estabelecido, o CISAMREC receberá a(s) mercadoria(s)/produto(s) considerando a divergência, aplicando-se lhe o §30 desta Cláusula.

**§29.** Caso a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos ou de itens inferiores aos solicitados nas Ordens de Compras-OCs, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;

**§30.** Quando a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos, ou de itens, inferior ao solicitado na Ordem de Compra-OC, a mercadoria será recebida pelo setor competente do CISAMREC, todavia, o pagamento da referida Nota Fiscal somente ocorrerá quando comprovado o recebimento do quantitativo remanescente.

**§31.** Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);

**§32.** A Adjudicatária/Contratada deverá constar na nota fiscal a data e a hora em que a entrega do(s) produto(s) foi(am) feita(s), além da identificação de quem procedeu o recebimento;

**§33.** O setor competente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Adjudicatária/Contratada para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas;

**§34.** Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Adjudicatária/Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 03 (três) dias;

**§35.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios defeitos ou incorreções;

**§36.** Nos casos da Adjudicatária/Contratada não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente;

**§37.** A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte do produto está



Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte, mesmo em caso de terceirização do transporte;

**§ 38.** Os volumes (caixas) devem ser separados por NF, ou seja, cada NF deve vir com seu respectivo volume, contendo apenas os itens que constam na mesma. **Os itens NÃO podem vir agrupados**, sob pena de devolução e não aceite, deve ser separado por município e por pedido, portando cada NF terá o número do seu pedido e o nome do município e volume(s) separado(s) dos demais.

*ALTERAÇÃO DA ARP E SUA VALIDADE*

**Cláusula 4ª.** A Ata de Registro de Preços – ARP, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21.

**§1º.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos demais classificados/fornecedores no certame;

**§2º.** O fornecedor/adjudicatário poderá ter seu registro/ARP cancelado, parcial ou total, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e deste instrumento e, subsidiariamente, por ato da Autoridade Competente, para atendimento ao interesse público e da administração;

**§3º.** A ARP poderá ser alterada nos casos de pedido de cancelamento, reequilíbrio econômico-financeiro, ou troca de marca, de itens, nas seguintes condições:

**I. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro** de item adjudicado na ARP, só terão seus efeitos a partir do despacho concessivo da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Município-DOM/SC, após o devido procedimento administrativo, nas seguintes condições:

**a)** Sob pena de indeferimento sumário e arquivamento definitivo, o pedido de equilíbrio econômico-financeiro de item adjudicados na ARP, somente será autuado e processado administrativamente se inexistir ordens de compras-OCs em aberto enviadas anteriormente a data do requerimento, certificado pelo setor de compras do CISAMREC, que será comunicado, via e-mail, no endereço eletrônico da Adjudicatária/Contratada, salvo se as OCs pendentes estiverem no prazo estabelecido na Cláusula 3ª deste instrumento e no respecitivo edital licitatório;

**b)** Sob pena de indeferimento sumário e arquivamento definitivo, o requerimento de realinhamento de preços objetivando o equilíbrio econômico-financeiro para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, deverá ser oficiado, motivado, fundamentado e acompanhado de provas cabais e inequívocas da pretensão, expressando claramente o valor a ser realinhado, sujeitando-se a consultas das demais classificadas no certame para ofertarem o fornecimento do item pelo preço adjudicado ao vencedor do certame ou propor preço diferente e mais vantajoso para a administração, nos termos estabelecido no respectivo edital licitatório, na ARP e na Lei 10.191/2001;

**c)** Ofertado o valor pelas demais classificadas e estes mantiverem o preço adjudicado pelo vencedor do certame ou proposto preço inferior ao requerido pela adjudicatária, este será automaticamente desclassificado no item e, consequentemente, convocadas as demais classificados no certame, observando-se a ordem de classificação e o menor preço ofertado;



Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

**d)** Caracterizará sobrepreço quando o percentual aplicado para o equilíbrio econômico-financeiro do produto for superior ao índice percentual aplicado para reajuste do produto pelo laboratório/fabricante, vedado, neste caso, a autuação do processamento administrativo do pedido;
**e)** É vedado o pedido de realinhamento econômico-financeiro de item ou produto, quando não provado o reajuste praticado pelo fabricante da marca cotada, tratando-se de fornecedor distribuidor, ou de planilha circunstanciada compondo o custo e/ou resoluções do Conselho de Ministros da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos-CMED, conforme o caso, tratando-se de fornecedor fabricante da marca, bem como não será considerado como provas das alegações o simples comunicado do reajuste pelo fabricante ou notas fiscais de outros distribuidores, sem as provas acima estabelecidas;
**II. O pedido de cancelamento** de item adjudicado na ARP deverá ser fundamentado nos princípios do Edital de Licitação correspondente, vinculados a esta ARP, e só terão seus efeitos a partir do despacho concessivo da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Município-DOM/SC, após o devido procedimento administrativo, nas seguintes condições:
**a)** O requerimento de cancelamento de item adjudicado na ARP somente será autuado e processado administrativamente se inexistir ordens de compras-OCs em abertos, enviadas anteriormente a data do requerimento, certificado pelo setor de compras do CISAMREC, salvo se as OCs pendentes estiverem no prazo estabelecido na cláusula 3ª deste instrumento;
**b)** O requerimento de cancelamento de item adjudicado na ARP somente será processado administrativamente se oficiado, motivado, fundamentado e acompanhado de provas cabais e inequívocas das alegações, sob pena indeferimento sumário e arquivamento definitivo do pedido.
**III.** O **pedido de troca de marca de item adjudicado na ARP**, somente será processados administrativamente quando, comprovadamente tratar-se de produto de mesma qualidade ou superior, ser reconhecida no mercado nacional e pelos municípios consorciados a esta instituição, estar de acordo com o descritivo do Anexo III do Edital, preencher os requisitos do §3º desta Cláusula e, estiver acompanhado de:
**a)** registro do produto e autorização de sua comercialização e distribuição, expedido pela ANVISA;
**b)** especificação da apresentação da embalagem, indicando o quantitativo por embalagem;
**c)** Tratando-se de troca de marca, cuja marca a ser trocada é comercializada a preço inferior do valor ofertado no lance adjudicado, em comparação a procedimentos da mesma modalidade de licitação realizadas no estado de Santa Catarina, o requerente deverá solicitar no mesmo requerimento, a supressão do valor;
**d)** Não requerida a supressão, nos termos acima estabelecido, e verificado a oferta do produto com preço inferior ao ofertado pela adjudicatária, restará caracterizado fraude à execução do contrato e inidoneidade para contratar com a administração pública, aplicando-se as sanções previstas na Cláusula 9ª deste instrumento.
**§4º.** As ordem de compras-OC emitidas antes da publicação do despacho a que se refere os incisos I e II desta cláusulas, deverão ser atendidas pela adjudicatária na sua totalidade, pelo preço adjudicado na ARP, independentemente de despacho concessivo ou de



Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

desclassificação no item, sob pena de incorrer no descumprimento contratual e sujeito as sanções avençadas na Cláusula 9ª e seguintes da ARP;
**§5º.** Sob pena de indeferimento, os pedidos a que se referem o §1º, desta cláusula, deverão ser formalizados individualmente por item, mediante:
**I.** requerimento em papel timbrado contendo a razão social e CNPJ da empresa requerente;
**II.** o número do pregão e da ARP correspondente;
**III.** a indicação do número do item, seu descritivo e preço adjudicado;
**IV.** narração dos fatos e fundamentos legais;
**V.** provas cabais e inequívocas das alegações;
**VI.** data de emissão;
**VII.** a assinatura do representante legal da empresa;
**§6º.** O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa para o órgão gerenciador/administração, ou por questões supervenientes, vedado o reajuste de preços, do item ou produto, no período de 04 (quatro) meses, após a sua adjudicação.

*ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS*
**Cláusula 5ª.** Os produtos somente serão considerados aceitos depois de vistoriado e aprovado pelo departamento de compras do órgão gerenciador, especialmente designado para o seu recebimento.
**§1º.** Caso os produtos venham a ser rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituído pela Adjudicatária/Contratada, dentro das mesmas características e especificações exigidas na ARP, no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Adjudicante/Contratante, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento;
**§2º.** Os produtos fornecidos pela Adjudicatária/Contratada deverão ter laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, enviado por e-mail, e sempre que necessário o Adjudicatária/Contratada poderá solicitar as especificações técnicas do produto estabelecido pelo fabricante, como padrão de qualidade de seu produto;
**§3º.** O Adjudicante/Contratante poderá a qualquer momento solicitar amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica;
**§4º.** Não serão recebidas as mercadorias, ou a critério do CISAMREC devolvidas à fornecedora sob suas expensas, quando as NFs apresentarem quantitativos de produtos inferiores aos solicitados nas Ordens de Compras-OCs, caracterizando, desta forma, o descumprimento contratual, e sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;
**§5º.** Excepcionalmente, as mercadorias poderão ser recebidas em quantitativos inferiores aos solicitados nas OCs, quando houver, justificadamente, prévia solicitação da fornecedora para o faturamento em quantitativo inferior, informando o prazo de entrega do quantitativo remanescente, e devidamente autorizado pelo CISAMREC, todavia, o pagamento da referida fatura de quantitativo inferior somente ocorrerá quanto comprovado o recebimento, pelo CISAMREC, do quantitativo remanescente, de acordo com a OC enviada;
**§6º.** A comunicação a que se refere o §5º, deverá ser solicitada para o Setor de Compras do CISAMREC, via e-mail: **compras@cisamrec.sc.gov.br** com cópia para



Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

**cd2@cisamrec.sc.gov.br.**

*PAGAMENTOS E REMUNERAÇÕES*

**Cláusula 6ª.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos na sede do CISAMREC, sito na Rua Santos Dumont nº 1.980, sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, no Município de Criciúma/SC, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas emitida ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC - CISAMREC, acompanhada das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos e Ordem de Compra-OC, atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na ata de registro de preços, edital e anexos. A nota fiscal deverá ser emitida individualmente por município consorciado participante ao CISAMREC e de acordo com a Ordem de Compra-OC emitida pelo Órgão Gerenciador;

**§1º.** A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do órgão competente do ADJUDICANTE/CONTRATANTE, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores;

**§2º.** Todas as notas fiscais devem conter, junto à discriminação do item adquirido, o número do lote, data de validade, nome do fabricante do produto, conforme especificado na requisição de entrega; o endereço do local de entrega**,** o número do respectivo pregão e da Ata de Registro de Preço, nome do município consorciado correspondente, conforme especificação da Ordem de Compra-OC. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

**§3º.** Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária eletrônica, TED ou PIX, na conta corrente indicada pela Adjudicatária/Contratada, conforme **Anexo I da declaração unificada**, com as seguintes codições e deduções:

**I -** O cujo custo da tarifa bancária para o referido serviço recairá à Adjudicatária/Contratada, mediante abatimento do valor a ser pago à Adjudicante/Contratante, salvo se isento;

**II -** Retenção dos impostos, taxas e contribuições sociais, nos termos da legislação tributária, portarias e Instruções Normativas da Receita Federal e demais legislações pertinentes, conforme o caso;

**§4º.** O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal do município de Criciúma SC, sede da ADJUDICANTE/CONTRATANTE, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente;

**§5º.** A Adjudicatária/Contratada deverá exibir nas datas de liquidação, comprovação da regularidade junto ao INSS e o FGTS, mediante a emissão da CND e CRF respectivamente, sob pena da sustação do pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, que só cessará mediante comprovação da sua regularidade**;**

**§6º.** O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, não cabendo ao Adjudicante/Contratante, por via de consequência, qualquer ônus financeiro;

**§7º.** O Adjudicante/Contratante não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a Adjudicatária/Contratada por perdas e danos em decorrência de tais transações;

**§8º.** O Adjudicante/Contratante não pagará juros de mora por atraso de pagamento



Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital, na ARP e seus anexos.
**§9º.** Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária/Contratada enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

*OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICANTE/CONTRATANTE*
**Cláusula 7ª.** O Adjudicante/Contratante se obriga:
**I -** Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ARP;
**II -** Aplicara as penalidade, quando for o caso;
**III -** Prestar todas e quaisquer informação, quando solicitada, necessária a perfeita execução do CONTRATO/ARP ou documento equivalente;
**IV -** Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente, de acordo com o estabelecido no edital e neste instrumento;
**V -** Reter dos impostos, taxas e contribuições sociais, nos termos da legislação tributária, portarias e Instruções Normativas da Receita Federal e demais legislações pertinentes, conforme o caso;
**VI -** Notificar, por e-mail, à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção imposta.

*OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA*
**Cláusula 8ª.** Para o cumprimento desta ARP ou CONNTRATO, a Adjudicatária/Contratada se obriga:
**I -** Fornecer os produtos solicitados através da Ordem de Compra-OC, e de acordo com as especificações descritas no Anexo III do edital e seus anexo, observando as formas e condições dispostas na Cláusula 3ª deste instrumento;
**II -** Pagar todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
**III -** Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
**IV -** Fornecer o objeto registrado, das marcas, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta;
**V -** Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.
**VI -** Manter atualizado o endereço eletrônico, nos termos estabelecidos do edital correspondente.

*SANÇÕES E PENALIDADES*
**Cláusula 9ª.** O licitante ou a adjudicatária/contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
**I -** dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;



Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

**II -** dar causa à inexecução parcial do contrato ou do documento equivamente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**III -** dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
**IV -** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**V -** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**VI -** não celebrar o contrato, ou documento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para celebração da ata de registro de preço ou contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**VII -** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
**VIII -** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou documento equivalente;
**IX -** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço, do contrato ou documento equivalente;
**X -** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**XI -** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**XII -** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**§1º.** Serão aplicadas a licitante ou adjudicatária, pelas infrações administrativas previstas neste Edital, as seguintes sanções:
**I - advertência**;
**II - Multas:**
**a)** De 5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global dos itens adjudicado na ARP, no contrato ou documento equivalente, limitada a 30% (cinquenta por cento), entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo estabelecido no item 16.1 deste instrumento;
**a.1)** Na prática reiteradas de descumprimento do prazo de entrega de quaisquer produtos ou itens, adjudicados no certame correspondente, aprazada no item 16.1, sujeitará o adjudicatário/contratante ao cancelamento do item na ARP e a aplicação das sanções previstas na alínea “a”, inclusive a de suspenção ou de declaração de inidoneidade, nos termos estabelecidos neste instrumento, por tratar-se de produtos de alta relevância e de interesse público, tendo como consequência a convocação das demais classificadas, respeitada a ordem de classificação, para assumirem o fornecimento do item ou produto, nos termos em que dispõe a legislação pertinente, este edital e a ARP;
**a.2)** Aplicar-se-á a multa estabelecida na alínea “a” deste inciso, no pedido de prorrogação de prazo de entrega, sem a observância das condições estabelecidas na Cláusula 16.1.1, deste edital;
**b)** De 10% (dez por cento) sobre o valor global dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, do contrato ou documento equivalente, por infração e descumprimento de qualquer ocorrência dos incisos do item 18, deste edital, não especificada na alínea “a” deste artigo, aplicada em dobro na reincidência;
**c)** De 10% (dez por cento) sobre o valor global dos itens registrados na Ata de Registro de Preços ou do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito no fornecimento de produtos ou na



Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

prestação dos serviços, caracterizando-se a recusa, a não correção efetiva nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes a data da sua notificação;

**d)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços-ARP, quando:

**d.1)** houver recusa injustificada do licitante adjudicatária em firmar a ARP ou os termos de contrato, no prazo e condições estabelecidas no Edital do pregão correspondente;

**d.2)** Pedidos de cancelamento/desclassificação de itens adjudicados na ARP após a assinatura do adjudicatário, por não observância dos descritivos dos itens, erro de cotação, dentre outros motivos, não amparados por fatos superveniente, de força maior ou caso fortuito;

**d.3)** Sobre o total de itens cotados, pela recusa injustificada do licitante vencedor do certame, em atender o disposto no item 12.1 do Edital, dentro do prazo estabelecido;

**III –** suspensão ou impedimento de licitar e contratar com o CISARMEC e com os municípios consorciados ao CISAMREC e com seus órgão da administração indireta;

**IV -** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta da união, distrito deferal, estados e municípios e de seus órgão governamentais.

**§2º.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**I -** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II -** as peculiaridades do caso concreto;

**III -** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV -** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**§3º.** A sanção previstas no inciso II, caput desta cláusula, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**§4º.** A sanção de suspensão ou impedimento prevista no inciso III, do item §1º deste edital, será aplicada ao licitante/adjudicatário responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da Cláusula 9º deste instumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a licitante/adjudicatária responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta dos entes federativos consorcidos ao CISAMREC pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**§5º.** A sanção prevista no inciso IV do item §1º deste edital será aplicada ao licitante/adjudicatário responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da cláusula 9ª deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII cláusula 9ª deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §3º, desta cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**§6º.** A sanção estabelecida no inciso IV do item §1º deste edital será precedida de análise jurídica e observará será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**§7º.** Considera-se práticas reiteradas, para efeitos dos subitens d.2 e d.3 deste inciso, a ocorrência de 03 (três) ou mais notificações de descumprimento contratual ou decorrentes infringência as cláusula avençadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;

**§8º. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:**

**I -** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

**II -** Não receber ou retirar a respectiva ordem de compra, nota de empenho ou instrumento



Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**II -** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**IV -** Presentes razões de interesse público.
**§9º.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV dos item §1º, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou intimação;
**§10.** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante;
**§11.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
**§12.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis que venha comprometer a perfeita execução contratual, ou decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente fundamentado e provado com provas cabais e inequívocas;
**§13.** Não sendo provado o fato superveniente, imprevisível, fortuito ou de força maior, a solicitação será indeferida, arquivada sumariamente e aplicada as sanções correspondentes;
**§14.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fazer jus. A inexistência ou insuficiência de crédito da Adjudicatária/Contratada, sujeitar-se-á a execução do contrato pelas vias judiciais, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
**§15.** As Ordens de Compras-OCs, comunicações, notificações, intimações e imposições administrativas serão realizadas por transmissão eletrônica, na forma de comunicação a distância com a utilização da rede mundial de computadores, no endereço (e-mail) declarado no item 7.2.4 deste edital **Anexo I (declaração unificada)**;
**§16.** Cumpre ao habilitado, comunicar a ocorrência de alteração do endereço eletrônico**,** sendo válidas as comunicações, notificações e intimações administrativas, enviadas para o endereço declarado na declaração do **Anexo I (declaração unificada)** (item 7.2.4 do Edital).

*CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP*
**Cláusula 10.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Adjudicante/Contratante, quando:
**I -** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
**II -** A detentora não receber qualquer OC, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
**III -** A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**IV -** Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
**§1º.** O cancelamento do registros, nas hipóteses previstas no Edital ou na ARP, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente



Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

do órgão gerenciador do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC - CISAMREC;
**§2º.** O cancelamento de registro de preço poderá ocorrer de forma parcial ou total, considerando-se o total de itens firmado na Ata de Registro de Preços, nos termos do Edital e desta ARP;
**§3º.** A comunicação do cancelamento do preço registrado na ARP será feita por meio de correspondência eletrônica, via e-mail, nos termos do item **7.2.4 do Edital**, juntando-se o comprovante ao processo administrativo ou, ainda, por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;
**§4º.** Pela detentora, na forma e termos do Art. 4º da ARP, quando, mediante solicitação por escrito, provar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.
**§5º.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

*AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO*
**Cláusula 11.** A(s) aquisição(ões) do(s) produto(s), objeto da presente Ata de Registro de Preços - ARP, será(ão) realizada(s) pelo setor competente do Órgão Gerenciador, mediante emissão da Ordem de Compra-OC contendo o(s) objeto(s) e quantitativo(s), e número do pedido formulado pelo correspondente município consorciado ao CISAMREC;
**§1º.** A emissão Ordens de compras, de notas de empenho, ou documento equivalente, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão autorizados pela mesma autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
**§2º.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada mediante a Ata de Registro de Preços, instrumento contratual, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/21 e nos dispositivos, deste Edital;

*DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*
**Cláusula 12.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária dos municípios participantes**.**

*DISPOSIÇÕES FINAIS*
**Cláusula 13.** Integram esta Ata de Registro de Preços - ARP, o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 002/CISAMREC/2025,** seus anexos e a proposta da detentora da ata.

**Cláusula 14.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133-2021, pela Resolução nº. 008/CISAMREC/2020 e pela Resolução nº. 017/CISAMREC/2023, e suas alterações, bem como pelos princípios gerais do direito.



Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

*FORO*

**Cláusula 15.** As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Criciúma (SC), 09 de julho de 2025.

ROQUE SALVAN:44061056972

Assinado de forma digital por ROQUE SALVAN:44061056972
Dados: 2025.07.10 15:11:18 -03'00'

**ROQUE SALVAN**
Diretor Executivo do CISAMREC
Autoridade Competente
e-mail: roquesalvan@cisamrec.sc.gov.br

VERONICA VIANNA VILLACA SZUSTER:26653915115

Assinado de forma digital por VERONICA VIANNA VILLACA SZUSTER:26653915115
Dados: 2025.07.09 14:47:05 -03'00'

**MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Verônica Vianna Villaça Szuster
CPF: 266.***.***-15
e-mail: empenho@medlevensohn.com.br

**ANEXO I**



Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC**
**CRICIÚMA-SC**

# VENCEDORES DO PROCESSO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**
Processo Administrativo Nº 004/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARIA DA GRAÇA RONSONI
Data de Publicação: 05/02/2025 20:05:19

TOTAL DO PROCESSO: **1.486.605,50**

## CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA — 02.248.312/0001-44 — 395.440,00

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 168 Lance: 2,69 **Total: 121.050,00**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: WONDFO Modelo: TESTE DE CVID AG

Descrição: Kit específico para diagnóstico de COVID-19, teste rápido do tipo Ag para detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2 em amostras de Swab da nasofaringe. O kit específico para diagnóstico de COVID-19 deve possuir e apresentar o número de registro na ANVISA. Sensibilidade mínima 95%. Especificidade acima 99%. Leitura entre 2 e 15 minutos. Cada Kit deverá conter um dispositivo de teste, um sachê dessecante com sílica gel, tampão de extração, tampa, swab estéril e instruções de uso. Validade 24 meses.

Quantidade: 45.000 Val. Ref.: 3,43 **Valor Unit.: 2,69** Total Item: 121.050,00

**LOTE 4** Quant.: 1 Num: 690 Lance: 8,96 **Total: 179.200,00**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: WONDFO Modelo: TESTE COMBO INFLUENZA

Descrição: Teste COVID-19 + Influenza A&B Ag Combo. Imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa dos antígenos de COVID-19 e Influenza A&B em amostras de swab nasofaríngeo, para auxiliar no diagnóstico rápido e diferencial de infecções por COVID-19 e Influenza A e B. O teste deve utilizar partículas de anticorpo anti-proteína N do novo Coronavírus, partículas de anticorpo anti-influenza A e B e anti-proteína N do novo Coronavírus e anti-influenza A e B revestidos na membrana. O kit de teste deve ser armazenado em temperatura ambiente ou refrigerado (2 a 30°C) e deve possuir data de validade de 24 meses a partir da data de fabricação. O Kit deverá conter os testes, composto por dispositivos de testes embalados individualmente e contendo sílica dessecante, mesma quantidade de swabs estéreis, de tubos de extração, de pontas de conta-gotas, 1 reagente de extração e 1 instrução de uso. O tempo de leitura dos resultados deve ser de 10 minutos. O limite de detecção estimado para COVID-19 é 1000 TCID50 /ml. O teste deve apresentar sensibilidade relativa de 87.2% e especificidade relativa de 94.5% para Influenza A, para Influenza B deve possuir sensibilidade relativa de 92.5% e especificidade de 97.5% e para COVID-19 possui sensibilidade relativa de 95% e especificidade relativa de 99,2%. O teste de COVID-19 não deve apresentar reação cruzada com amostras positivas para Influenza A, Influenza B, Adenovírus, vírus Coxsackie, vírus Parainfluenza Tipo 1, vírus Parainfluenza Tipo 2, vírus Parainfluenza Tipo 3, vírus Parainfluenza Tipo 4a, Enterovírus, vírus da Caxumba, Vírus Sincicial Respiratório, Rinovírus, Bordetella pertussis, Haemophilus parainfluenzae, Staphylococcus aureus, Streptococcus agalactiae, Neisseria meningitides, Streptococcus sp. Grupo A, Streptococcus sp. Grupo B, Streptococcus sp. Grupo C, Candida albicans, Metapneumovírus humano (hMPV), Legionella pneumophila, Mycobacterium tuberculosis, Mycoplasma pneumoniae, Pneumocystis jirovecii(PJP)-S cerevisiae Recombinante, Pseudomonas aeruginosa, Staphylococcus epidermis, Streptococcus pneumoniae, Streptococcus salivarius, coronavirus humano 229E, coronavirus humano OC43, coronavirus humano NL63, MERScoronavírus e o teste de Influenza A+B não deve apresentar reação cruzada para amostras positivas para Adenovírus, vírus Coxsackie, Citomegalovírus, Vírus Parainfluenza Tipos 1,2,3,4a, Enterovírus, vírus da Caxumba, Vírus Sincicial Respiratório, Rinovírus

Quantidade: 20.000 Val. Ref.: 10,00 **Valor Unit.: 8,96** Total Item: 179.200,00

**LOTE 6** Quant.: 1 Num: 164 Lance: 4,69 **Total: 28.140,00**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: HIGHTOP Modelo: TESTE DE DENGUE IGG IGM

Descrição: Teste Dengue IgG/IgM. Imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM para o vírus da Dengue tipos 1, 2, 3 e 4 em amostras de sangue total, soro ou plasma, auxiliando no diagnóstico de infecções primária e secundária pelo vírus. O teste deve utilizar uma combinação dos antígenos do vírus da Dengue tipos 1, 2, 3 e 4 revestidos com partículas de ouro coloidal e membrana revestida com anti-IgM e anti-IgG humanas para a detecção dos anticorpos IgM e IgG anti-Dengue. O kit de teste deve ser armazenado em temperatura ambiente ou refrigerado (2 a 30°C) e deve possuir data de validade de 24 meses a partir da data de fabricação. O Kit deverá conter os testes, composto por dispositivos de testes embalados individualmente e contendo sílica dessecante, mesma quantidade de pipetas conta-gotas, 1 solução tampão e 1 instrução de uso. O tempo de leitura dos resultados deve ser de 10 minutos. O teste deve apresentar sensibilidade relativa total de 95,7% e especificidade relativa total superior a 99,9% e não deve apresentar reação cruzada com amostras positivas para HAMA, fator reumatóide, HBsAg, HBsAb, HBeAg, AcHBe, HBcAb, Sífilis, HIV, HCV, H. Pylori, Mononucleose, Citomegalovírus, Rubéola e Toxoplasmose.

Quantidade: 6.000 Val. Ref.: 6,28 **Valor Unit.: 4,69** Total Item: 28.140,00

**LOTE 22** Quant.: 1 Num: 477 Lance: 1,49 **Total: 14.900,00**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: WONDFO Modelo: TESTE SÍFILIS

Descrição: Teste Sífilis. Imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos (IgG e IgM) para Treponema pallidum (TP) no sangue total, soro ou plasma para auxiliar no diagnóstico da Sífilis. O dispositivo de teste contém partículas de antígeno da Sífilis revestidas na membrana. O kit deve ser armazenado em temperatura ambiente ou refrigerado (2 a 30°C) e possuir data de validade de 24 meses a partir da data de fabricação. O Kit deverá conter os testes, contendo os dispositivos de teste embalados individualmente e contendo sílica dessecante, a mesma quantidade de conta-gotas, 1 solução tampão e 1 instrução de uso. O resultado deve ser lido em 5 minutos, não ultrapassando 20 minutos. O teste deve possuir sensibilidade relativa superior a 99.9%, especificidade relativa de 99.7% e não deve possuir reação cruzada com amostras positivas para HAMA, RF, HBsAg, HBsAb, HBeAg, AcHBe, HBcAb, HCV, H. Pylori, MONO, CMV, Rubéola e Toxo.

Quantidade: 10.000 Val. Ref.: 4,51 **Valor Unit.: 1,49** Total Item: 14.900,00

**LOTE 26** Quant.: 1 Num: 162 Lance: 1,49 **Total: 52.150,00**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: WONDFO Modelo: TESTE SÍFILIS

Descrição: Teste Treponema pallidum (TP). Imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos (IgG e IgM) contra Treponema pallidum (TP) em amostras de soro, plasma e sangue total. Destina-se a a auxiliar no diagnóstico da sifilis. Apresentar sensibilidade clínica/relativa superior ou igual a 99,5% e especificidade clínica/relativa superior ou igual a 99,0%. O Kit deverá conter os testes, composto por dispositivos de testes embalados individualmente e contendo sílica dessecante, a mesma quantidade de utensílios necessários e instrução de uso.

Quantidade: 35.000 Val. Ref.: 4,72 **Valor Unit.: 1,49** Total Item: 52.150,00

## ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 00.802.002/0001-02 121.095,50

**LOTE 2** Quant.: 1 Num: 029 Lance: 9,90 **Total: 29.700,00**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: WAMA Modelo: WAMA IMUNO RAPIDO COVID/10310030212

Descrição: Teste Coronavírus (COVID-19) IgG/IgM. Imunoensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM para COVID-19 em sangue total, soro ou plasma auxiliando no diagnóstico de infecções primárias e secundárias pelo novo Coronavírus. O teste deve utilizar ouro coloidal conjugada a antígenos específicos de COVID-19 e anti-IgM humano e anti-IgG humano revestidos na membrana. O kit de teste deve ser armazenado em temperatura ambiente ou refrigerado (2 a 30°C) e possuir data de validade de 24 meses a partir da data de fabricação. O Kit deverá conter os testes, composto pela mesma quantidade de dispositivos de testes embalados individualmente e contendo sílica dessecante, mesma quantidade de pipetas conta-gotas, 1 solução tampão e 1 instrução de uso. O tempo de leitura dos resultados deve ser de 10 minutos não ultrapassando os 20 minutos. O teste deve apresentar sensibilidade relativa para IgG de 97.4% e especificidade relativa mínima de 99%, para IgM apresenta sensibilidade mínima de 86% e especificidade mínima 98% e não deve possuir reação cruzada com amostras positivas de vírus influenza A, vírus influenza B, RSV, Adenovirus, HBsAg, Sífilis, H. Pylori, HIV e HCV.

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 4,14 **Valor Unit.: 9,90** Total Item: 29.700,00

**LOTE 8** Quant.: 1 Num: 879 Lance: 0,5999 **Total: 20.996,50**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: BIOCON

Modelo: BIOCON MOD. HCG25-T100/80638720118

Descrição: Teste rápido de gravidez (EMBALADO INDIVIDUALMENTE). Tiras reagentes para diagnóstico de gravidez de única etapa para determinação qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (HCG) em amostras de urina e/ou soro, embaladas individualmente. Sensibilidade mínima de até 25UI/ml, contendo todos os reagentes e componentes. Possuir precisão superior a 99%, podendo ser utilizado a partir do primeiro dia do atraso menstrual, resultado em no máximo 5 min. Embalagem deverá conter dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Possuir registro na ANVISA/MS. Entrega com, no mínimo, 80% do prazo de validade.

Quantidade: 35.000 | Val. Ref.: 0,91 | **Valor Unit.: 0,5999** | Total Item: 20.996,50

**LOTE 14** | Quant.: 1 | Num: 782 | Lance: 0,6499 | **Total: 6.499,00**

Item: 1 | Unidade: Unid | Marca: BIOCON | Modelo: BIOCON MOD. HCG25-T100/80638720118

Descrição: Teste hCG. Imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa do hormônio Gonadotrofina Coriônica humana (hCG) no soro, plasma e urina, auxiliando a detecção precoce da gravidez. O teste utiliza uma combinação de anticorpos incluindo um anticorpo monoclonal de hCG que detecta seletivamente níveis elevados de hCG. O ensaio é conduzido pela imersão da tira de teste no recipiente contendo a amostra de soro, plasma ou urina, obtendo o resultado através das linhas coloridas. O kit deve ser armazenado em temperatura ambiente ou refrigerado (2 a 30°C) e deve ter data de validade de 24 meses a partir da data de fabricação. O Kit deverá conter os testes, contendo tiras de teste embaladas individualmente e 1 instrução de uso. O resultado deve ser lido em 3 minutos se for utilizada amostra de urina e 5 minutos se for utilizada amostra de soro ou plasma, não devendo ultrapassar 10 minutos. O teste deve possuir sensibilidade relativa superior a 99.9% e especificidade relativa superior a 99.9%. O teste deve detectar hCG nas amostras de urina, soro e plasma com sensibilidade de 25 mUI/ml e não deve possuir reação cruzada com amostras de LH (300 mIU/mL), FSH (1000 mIU/mL) e TSH (1000 µIU / mL).

Quantidade: 10.000 | Val. Ref.: 0,92 | **Valor Unit.: 0,6499** | Total Item: 6.499,00

**LOTE 25** | Quant.: 1 | Num: 751 | Lance: 21,30 | **Total: 63.900,00**

Item: 1 | Unidade: Unid | Marca: BIOCON | Modelo: IZIB-D10/80638720070

Descrição: Teste Zika. Imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM do vírus da Zika em sangue total, soro ou plasma, auxiliando no diagnóstico de infecções pelo vírus da Zika. O teste contém antígeno recombinantes do vírus da Zika conjugados a partículas de ouro coloidal e anticorpos anti-IgM humano e anti-IgG humano revestidos na membrana. O kit deve ser armazenado em temperatura ambiente ou refrigerado (2 a 30°C) e deve possuir data de validade de 24 meses a partir da data de fabricação. O Kit deverá conter os testes, composto por dispositivos de testes embalados individualmente e contendo sílica dessecante, a mesma quantidade de conta-gotas, 1 solução tampão e 1 instrução de uso. O teste deve ser lido em 10 minutos, não ultrapassando 20 minutos. O teste possui sensibilidade relativa de 93,5%, especificidade relativa de 99,4% e não deve possuir reação cruzada com amostras positivas de HAMA, RF, HBsAg, HBsAb, HBeAg, HBeAb, HBcAb, Sífilis, HIV, HCV, H. Pylori, MONO, CMV, Dengue IgG, Dengue IgM,Rubéola e TOXO.

Quantidade: 3.000 | Val. Ref.: 14,66 | **Valor Unit.: 21,30** | Total Item: 63.900,00

**SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA** | **09.028.635/0001-71** | **249.750,00**

**LOTE 5** | Quant.: 1 | Num: 434 | Lance: 9,99 | **Total: 249.750,00**

Item: 1 | Unidade: Unid | Marca: ALLTEST | Modelo: COMBO DENGUE

Descrição: Teste rápido duo (IgG/IgM+NS1) - COMBO. Características: Teste rápido IgG/IgM anti-dengue para a detecção de anticorpos IgG e IgM anti-dengue e antígeno da dengue NS1 dos quatro sorotipos do vírus 1,2,3 e 4, presente em amostras humanas de sangue total. Sensibilidade e especificidade definidos em um intervalo de confiança de 95% (IC95%). Deverá acompanhar todos os itens e materiais necessários para realização do teste e 01 bula com as respectivas características técnicas e instruções detalhadas de uso em língua portuguesa. Tempo de resultado de 10 a 20 minutos. Deverá possuir Registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 80% na entrega dos testes, possibilitar o armazenamento à temperatura ambiente e possuir todos os requisitos de segurança para minimizar a contaminação do executante do teste.

Quantidade: 25.000 | Val. Ref.: 10,00 | **Valor Unit.: 9,99** | Total Item: 249.750,00

| **UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** | **49.938.521/0001-83** | **20.200,00** |
|---|---|---|

| **LOTE 7** | Quant.: 1 | Num: 099 | Lance: 4,04 | **Total: 20.200,00** |
|---|---|---|---|---|

Item: 1 Unidade: Unid Marca: DEEP BLUE MEDICAL Modelo: DENGUE TEST NS1

Descrição: Teste Dengue NS1. Imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue em amostras de sangue total, soro ou plasma, para auxiliar o diagnóstico das infecções por dengue. O teste contém partículas de anticorpo anti-dengue NS1 conjugado a ouro e anticorpo anti-dengue NS1 revestido na membrana. O kit de teste deve ser armazenado em temperatura ambiente ou refrigerado (2 a 30°C) e deve possuir data de validade de 24 meses a partir da data de fabricação. O Kit deverá conter os testes, composto por dispositivos de testes embalados individualmente e contendo sílica dessecante, mesma quantidade de conta-gotas, 1 solução tampão e 1 instrução de uso. O teste deve ser lido em 10 minutos não podendo ultrapassar 20 minutos. O teste deve possuir sensibilidade relativa mínina de 95% e especificidade relativa mínina de 96%.

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 7,07 **Valor Unit.: 4,04** Total Item: 20.200,00

| **BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA** | **09.593.438/0001-03** | **160.470,00** |
|---|---|---|

| **LOTE 9** | Quant.: 1 | Num: 792 | Lance: 11,99 | **Total: 35.970,00** |
|---|---|---|---|---|

Item: 1 Unidade: Unid Marca: ONSITE/CTK Modelo: CX C/30 TESTES

Descrição: Teste Chikungunya. Imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa do anticorpo IgM do vírus da Chikungunya em amostra humana de sangue total, soro ou plasma, para auxiliar o diagnóstico das infecções pelo vírus. O teste consiste em uma combinação de antígenos CHIKV conjugados a ouro coloidal e anticorpos IgG onde a linha T é pré-revestida com anti-IgM humano e a linha C é pré-revestida com anticorpos anti-IgG. O kit deve ser armazenado em temperatura ambiente ou refrigerado (2 a 30°C) e possuir validade de 24 meses a partir da data de fabricação. O Kit deverá conter os testes, composto por dispositivos de testes embalados individualmente e contendo sílica dessecante, mesma quantidade de conta-gotas, 1 solução tampão e 1 instrução de uso. O resultado deve ser lido em 15 minutos não podendo ultrapassar o mesmo. O teste possui sensibilidade relativa de 90,3% e especificidade relativa de 100%.

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 12,56 **Valor Unit.: 11,99** Total Item: 35.970,00

| **LOTE 12** | Quant.: 1 | Num: 447 | Lance: 9,50 | **Total: 28.500,00** |
|---|---|---|---|---|

Item: 1 Unidade: Unid Marca: ONSITE/CTK Modelo: CX C/30 TESTES

Descrição: Teste HAV IgG/IgM. Imunoensaio cromatográfico para a detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM para o vírus da Hepatite A (HAV) no soro ou plasma humanos. O teste contém partículas de anticorpos anti-HAV, anti-IgG humano e anti-IgM humano revestidos na membrana. O kit deve ser armazenado em temperatura ambiente ou refrigerado (2 a 30°C) e possuir data de validade de 24 meses a partir da data da fabricação. O Kit deverá conter os testes, composto por dispositivos de teste embalados individualmente e contendo sílica dessecante, mesma quantidade de conta-gotas, de tubos de diluição de amostra, 1 solução tampão e 1 instrução de uso. O resultado deve ser lido em 20 minutos, não devendo ser ultrapassado esse tempo. O teste deve possuir sensibilidade relativa de 95.6%, especificidade relativa superior a 99.9% e não deve possuir reação cruzada com amostras positivas de HAMA, RF, HBsAg, Sífilis, HIV, HCV, H. pylori, MONO, HEV, CMV, Rubéola e TOXO.

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 12,12 **Valor Unit.: 9,50** Total Item: 28.500,00

| **LOTE 18** | Quant.: 1 | Num: 466 | Lance: 2,40 | **Total: 96.000,00** |
|---|---|---|---|---|

Item: 1 Unidade: Unid Marca: ONSITE/CTK Modelo: CX C/30 TESTES

Descrição: Teste de HIV terceira geração. Teste de imunoensaio cromatografico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos contra os vírus da imunodeficiencia humana (HIV), incluindo grupos M e O, e o HIV-2 em amostras de plasma e sangue total. Destina-se a auxiliar no disgnóstico da infecção por HIV. Apresentar sensibilidade clinica/relativa superior ou igual a 99,5% e especificidade clinica/ relativa superior ou igual a 99,0%. O Kit deverá conter os testes, contendo os dispositivos de teste embalados individualmente e contendo sílica dessecante, a mesmas quantidade dos utensílios necessários para uso e instrução de uso em português.

Quantidade: 40.000 Val. Ref.: 2,66 **Valor Unit.: 2,40** Total Item: 96.000,00

| **KOVALENT DO BRASIL LTDA** | **04.842.199/0001-56** | **57.200,00** |
|---|---|---|

| **LOTE 13** | Quant.: 1 | Num: 841 | Lance: 1,43 | **Total: 57.200,00** |
|---|---|---|---|---|

Item: 1 Unidade: Unid Marca: PROPRIA Modelo: K TESTE HBSAG

Descrição: HBsAg. Imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa do Antígeno de Superfície da Hepatite B em sangue total, soro ou plasma, auxiliando o diagnóstico de infecções causadas pelo vírus da hepatite B (VHB). O teste contém partículas de anti-HBsAg e membrana revestida com anti-HBsAg. O kit deve ser armazenado em temperatura ambiente ou refrigerado (2 a 30°C) e deve possuir data de validade de 24 meses a partir da data de fabricação. O Kit deverá conter os testes, composto por dispositivos de teste embalados individualmente e contendo sílica dessecante, mesma quantidade de conta-gotas, 1 solução tampão e 1 instrução de uso. O resultado deve ser lido entre 15 e 30 minutos. Em amostras de soro ou plasma a sensibilidade relativa é superior a 99.9% com especificidade relativa de 99.7% e em amostras de sangue total a sensibilidade relativa é superior a 99.9% e possui especificidade relativa de 99.3%. O teste não deve possuir reação cruzada com amostras positivas de HAMA, Fator Reumatóide (RF), HAV, Sífilis, HIV, H. Pylori, MONO, CMV, Rubéola e TOXO.

Quantidade: 40.000 Val. Ref.: 2,54 **Valor Unit.: 1,43** Total Item: 57.200,00

**WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA** **66.000.787/0001-08** **120.900,00**

**LOTE 15** Quant.: 1 Num: 840 Lance: 1,73 **Total: 34.600,00**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: Wama Diagnostica Modelo: IMUNO-RÁPIDO HCV I

Descrição: Teste HCV. Imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos do Vírus da Hepatite C em sangue total, soro ou plasma, auxiliando no diagnóstico da hepatite C. O teste utiliza antígenos recombinantes de HCV conjugados a ouro coloidal e proteínas recombinantes do core, NS3, NS4 e NS5 do vírus da Hepatite C para detectar seletivamente os anticorpos contra o HCV. O kit deve ser armazenado em temperatura ambiente ou refrigerado (2 a 30°C) e deve ter data de validade de 24 meses a partir da data de fabricação. O Kit deverá conter os testes, contendo os dispositivos de teste embalados individualmente e contendo sílica dessecante, a mesmas quantidade de conta-gotas, 1 solução tampão e 1 instrução de uso. O teste deve ser lido em 10 minutos, não ultrapassando 20 minutos. O teste deve possuir sensibilidade relativa de 100%, especificidade relativa de 99.8% e não deve possuir reação cruzada com amostras positivas para HAMA, RF, HBsAg, HBsAb, HBeAg, HBeAb, HBcAb, Sífilis, HIV, H. Pylori, MONO, CMV, Rubéola e TOXO.

Quantidade: 20.000 Val. Ref.: 3,88 **Valor Unit.: 1,73** Total Item: 34.600,00

**LOTE 16** Quant.: 1 Num: 156 Lance: 1,73 **Total: 69.200,00**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: Wama Diagnostica Modelo: IMUNO-RÁPIDO HCV I

Descrição: Teste HCV (Hepatite C). Teste rápido cromatogtáfico para determinação qualitativa do anticorpo anti-HCV (hepatite C), por método imunocromatpgráfico usando antígenos sintéticos e recombinantes imobilizados na mebrana para identificação seletiva de anti-HCV em amostras de soro ou sangue total. O Kit deverá conter os testes, contendo os dispositivos de teste embalados individualmente e contendo sílica dessecante, a mesmas quantidade dos utensílios necessários para uso e instrução de uso em português.

Quantidade: 40.000 Val. Ref.: 3,88 **Valor Unit.: 1,73** Total Item: 69.200,00

**LOTE 17** Quant.: 1 Num: 945 Lance: 1,90 **Total: 17.100,00**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: Wama Diagnostica Modelo: IMUNO-RÁPIDO HIV 1&2

Descrição: Teste HIV 1 & 2. Teste para determinação qualitativa não diferencial de anticorpos anti-HIV-1 e HIV-2, em amostras de soro, plasma ou sangue total, por método imunocromatográfico. O Kit deverá conter os testes, contendo os dispositivos de teste embalados individualmente e contendo sílica dessecante, a mesmas quantidade dos utensílios necessários para uso e instrução de uso em português.

Quantidade: 9.000 Val. Ref.: 3,46 **Valor Unit.: 1,90** Total Item: 17.100,00

**MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** **05.343.029/0001-90** **361.550,00**

**LOTE 19** Quant.: 1 Num: 327 Lance: 11,99 **Total: 179.850,00**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: medteste Modelo: medteste

Descrição: Teste Influenza A+B (H1N1). Imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa dos antígenos dos vírus Influenza A e Influenza B em amostra humana de esfregaço nasal, esfregaço da garganta e aspirado nasal, para auxiliar o diagnóstico diferencial das infecções virais pelo vírus Influenza A e B. O teste contém anticorpos anti-influenza A e anti-influenza B e partículas anticorpos anti-influenza A e anti-influenza B revestidos na membrana de teste. O kit deve ser armazenado em temperatura ambiente ou refrigerado (2 a 30°C) e deve ter data de validade de 24 meses a partir da data de fabricação. O Kit deverá conter os testes, composto por dispositivos de teste embalados individualmente e contendo sílica dessecante, a mesma quantidade de tubos para extração, de conta-gotas, de swabs estéreis, 1 swab de controle positivo para Influenza A+/B-, 1 swab de controle positivo para Influenza A-/B+, 1 reagente de extração e 1 instrução de uso. O teste deve ser lido em 15 minutos, não ultrapassando os 20 minutos. Para Influenza A em amostras de esfregaço nasofaríngeo a sensibilidade relativa é de 99% e especificidade relativa é 98.9%, em amostras de esfregaço orofaríngeo a sensibilidade relativa é de 95.1% e a especificidade relativa é de 99.3% e em amostras aspirado nasofaríngeo a sensibilidade relativa é de 100% e especificidade relativa é de 99.2%, para Influenza B em amostras de esfregaço nasofaríngeo a sensibilidade relativa é de 97.7% e especificidade relativa é 99%, em amostras de esfregaço orofaríngeo a sensibilidade relativa é de 94.2% e a especificidade relativa é de 99.4% e em amostras aspirado nasofaríngeo a sensibilidade relativa é de 97.9% e especificidade relativa é de 99.4%. O teste não deve apresentar reação cruzada com amostras positivas para Arcanobacterium, Pseudomonas aeruginosa, Candida albicans, Staphylococcus aureus subspaureus, Corynebacterium, Staphylococcus epidermidis, Enterococcus faecalis, Staphylococcus saprophylicus, Enterococcus faecium, Streptococcus agalactiae, Escherichia coli, Streptococcus bovis, Haemophilus, Streptococcus dysgalatiae/subsp.dysgalatiae, Moraxella catarrhalis, Streptococcus oralis formerly, Neisseria gonorrhoea, Streptococcus pneumoniae, Neisseria lactamica, Streptococcus pygenes, Nesseria subllava, Streptococcus salivarius, Proleus vulgaris e Streptococcus sp group F.type 2. O teste deve ser capaz de identificar as seguintes cepas: Influenza A Subtipo de H1

Quantidade: 15.000 Val. Ref.: 11,99 **Valor Unit.: 11,99** Total Item: 179.850,00

**LOTE 21** Quant.: 1 Num: 110 Lance: 5,95 **Total: 119.000,00**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: medteste Modelo: medteste

Descrição: Teste Sífilis/HIV Combo. Imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos para o HIV tipo 1, tipo 2 e anticorpos para sífilis (IgG e IgM) para o Treponema Pallidum (TP) no sangue total, soro ou plasma, auxiliando no diagnóstico de infecções por HIV e Sífilis. O teste contém partículas conjugadas de antígenos recombinantes de HIV1/2, antígenos recombinantes de HIV1/2 revestidos na membrana e partículas revestidas de antígeno recombinante de TP e antígeno recombinante de TP revestido na membrana. O kit deve ser armazenado em temperatura ambiente ou refrigerado (2 a 30°C) e possuir data de validade de 24 meses a partir da data de fabricação. O Kit deverá conter os testes, contendo os dispositivos de teste embalados individualmente e contendo sílica dessecante, a mesma quantidade de conta-gotas, 1 solução tampão e 1 instrução de uso. O teste deve ser lido em 10 minutos, não ultrapassando 20 minutos. Para detecção de anticorpos de HIV o teste deve possuir sensibilidade relativa superior a 99.9% e especificidade relativa de 99.7%, para detecção de anticorpos de sífilis a sensibilidade relativa é superior a 99.9% e a especificidade relativa é 99.9% e não deve possuir reação cruzada com amostras positivas para HAMA, RF, HBsAg, HBsAb, HBeAg, AcHBe, HBcAb, HCV, H. Pylori, MONO, CMV, Rubéola e Toxo.

Quantidade: 20.000 Val. Ref.: 11,17 **Valor Unit.: 5,95** Total Item: 119.000,00

**LOTE 23** Quant.: 1 Num: 630 Lance: 6,40 **Total: 19.200,00**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: medteste Modelo: medteste

Descrição: Teste Strep A. Imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa do antígeno de estreptococos do Grupo A em amostras de swab de garganta para auxiliar no diagnóstico das infecções por estreptococos do Grupo A. O teste contém partículas revestidas com anticorpo anti-Strep A e anticorpos anti-Strep A revestidos na membrana. O kit deve ser armazenado em temperatura ambiente ou refrigerado (2 a 30°C) e possuir data de validade de 24 meses a partir da data de fabricação. O Kit deverá conter os testes, composto por tiras de teste, a mesma quantidade de tubos de extração, de swabs estéreis, 1 reagente de extração 1, 1 reagente de extração 2, 1 controle positivo para Strep A, 1 controle negativo para Strep A, suporte para tubos e 1 instrução de uso. O teste deve ser lido em 5 minutos, não ultrapassando 10 minutos. O teste deve possuir sensibilidade relativa de 94.4%, especificidade relativa de 97.3% e não deve possuir reação cruzada com Streptococcus Grupo B, Neisseria meningitidis, Serratia marcescens, Streptococcus Grupo F, Neisseria sicca, Klebsiella pneumoniae, Streptococcus pneumoniae, Branhamella catarrhalis, Bordetella pertussis, Streptococcus mutans, Streptococcus Grupo C, Neisseria gonorrhea, Staphylococcus aureus, Streptococcus Grupo G, Neisseria subflava, Corynebacterium diphtheria, Streptococcus sanguis, Hemophilus influenza, Candida albicans, Enterococcus faecalis, Staphylococcus epidermidis e Pseudomonas aeruginosa.

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 14,68 **Valor Unit.: 6,40** Total Item: 19.200,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC**
**CRICIÚMA-SC**

**LOTE 24** Quant.: 1 Num: 889 Lance: 14,50 **Total: 43.500,00**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: medteste Modelo: medteste

Descrição: Teste Strep B. Imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa de antígeno de Strep B em amostras de esfregaço cervical feminino para auxiliar no diagnostico de infecção estreptocócica do Grupo B. O teste possui partículas revestidas de anticorpos de anti-Strep B e anticorpos anti-Strep B revestidos na membrana. O kit deve ser armazenado em temperatura ambiente ou refrigerado (2 a 30°C) e deve possuir data de validade de 24 meses a partir da data de fabricação. O Kit deverá conter os testes, composto por dispositivos de teste embalados individualmente e contendo sílica dessecante, a mesma quantidade de tubos de extração, de swabs estéreis cervicais femininos, de pontas conta-gotas, 1 reagente de extração 1, 1 reagente de extração 2, suporte para tubos e 1 instrução de uso. O teste deve ser lido em 5 minutos, não ultrapassando 10 minutos. O teste deve possuir sensibilidade relativa de 95,2%,especificidade relativa de 98,1% e não deve possuir reação cruzada com Acinetobacter calcoaceticus, Pseudomona aeruginosa, Proteus mirabilis,Acinetobacter spp, Neisseria meningitides, Neisseria gonnorhea, Enterococcus faecalis, Salmonella choleraesius, Group C Streptococcus, Enterococcus faecium, Candida albicans, Hemophilus influenza, Staphylococcus aureus, Proteus vulgaris, Branhamella catarrhalis, Klebsiella pneumonia, Gardnerella vaginalis Group A e Streptococcus.

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 14,68 **Valor Unit.: 14,50** Total Item: 43.500,00

_____

**PREGOEIRO:** MARIA DA GRAÇA RONSONI

_____

**MEMBRO DE APOIO** DANTELINO BONETTI

_____

**EQUIPE DE APOIO** MARIA EDUARDA COELHO DA SILVA

_____

**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO** TUANI SCHWANCK PEREIRA